



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DECRETO Nº 1.535, 02 DE MAIO DE 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por inundação 1.2.1.0.0 – COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Prefeito Municipal de Portão, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso X da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e;

CONSIDERANDO:

I – que severas tempestades atingiram o Município de Portão entre 27 de abril a 02 de maio de 2024, fazendo com que diversos pontos da cidade fossem atingidos por inundações, desbarrancamento e erosões do solo;

II – que, em consequência, resultaram nos danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que subsidiaram;

III – manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município (Sertão Capivara, São Luís, Portelinha, Socorro, Estrada dos Farias, Vila Rica, Areião, Rua Ceará, Rua Ambrosino Rodrigues da Silva, Rua Belem, Rua João Luiz de Moraes) contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que subsidiam as informações contidas nesse Decreto, em virtude do desastre classificado como inundação COBRADE 1.2.1.0.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, atendimento a vítimas e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos VXI e XXV do art. 5º da Constituição federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo a LC 101/2000, ficam dispensados de licitação, as aquisições dos bens necessários ao atendimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de maio de 2024.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretário Municipal de Administração e Governo

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Registrado no Livro nº 44 e publicado no dia
02/05/2024, no painel de avisos desta Prefeitura.

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Portão	Código IBGE: 4314803	
População (habitantes) 34.071	PIB (Anual) 0,00	Orçamento (anual) 0,00	Arrecadação (anual) 0,00
Receita corrente líquida (mensal) 0,00		Receita corrente líquida (anual) 0,00	

PROTOCOLO Nº RS-F-4314803-12100-20240502

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
12100	Inundações

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

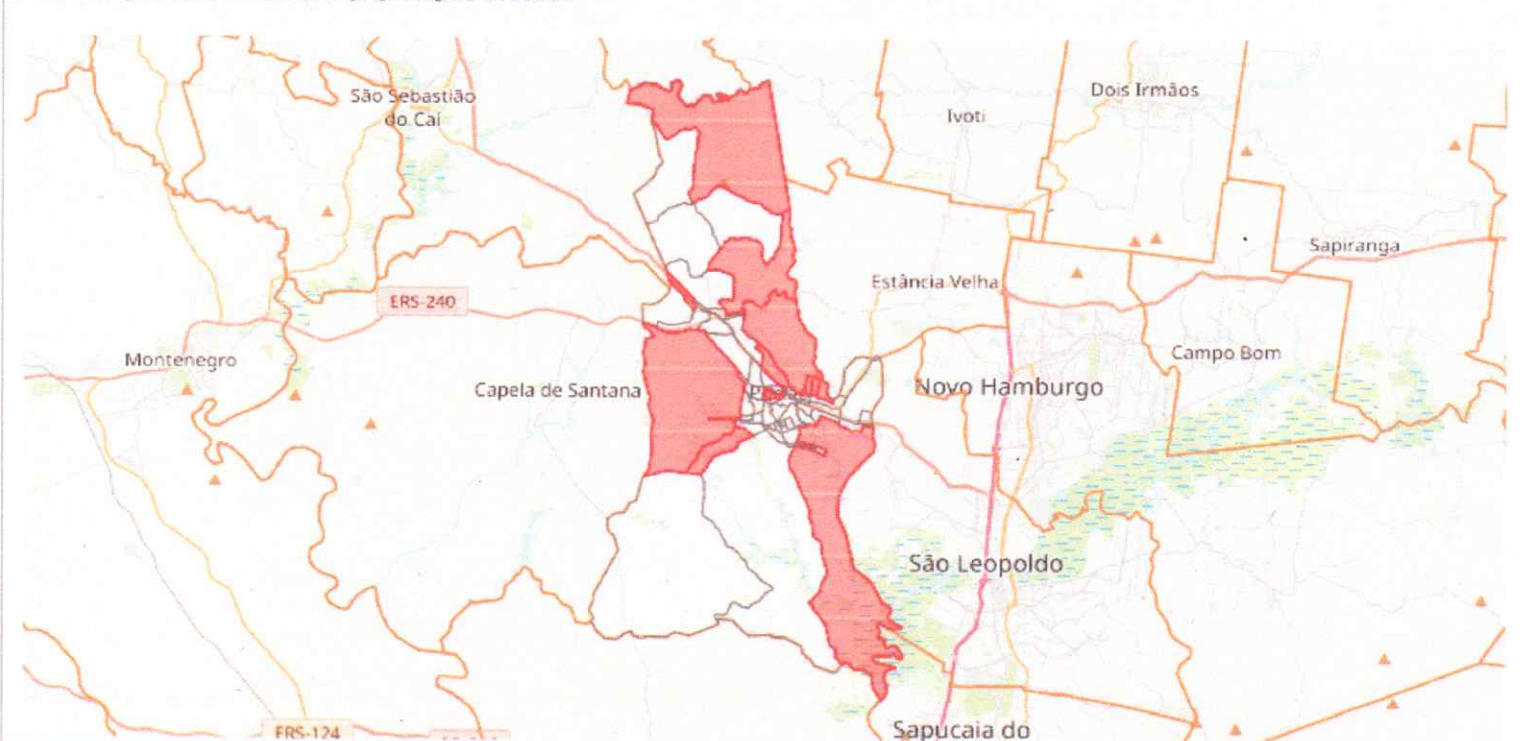
Dia	Mês	Ano	Horário
02	05	2024	09:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação

	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola	X			
Pecuária	X			
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



Locais afetados: - Sertão Capivara (Rural) - Bairro São Luis (Urbana) - Localidade da Portelinha (Urbana) - Estrada do Socorro (Rural) - Estrada dos Farias (Rural) - Bairro Vila Rica (Urbana) - Areião (Urbana) - Avenida Ceará (Urbana) - Estrada Ambrosino Rodrigues da Silva (Rural) - Avenida Belem (Urbana) - Rua João Luiz de Moraes (Urbana)

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

As chuvas tiveram início no dia 27/04, no qual registramos até o dia 30/04 mais de 220 milímetros de chuva e segue chovendo. Devido ao alto volume pluviométrico, os arroios Cascalho, Noque, Boa Vista e o Rio Cadeia acabaram transbordando e inundando ruas, casas e áreas, além de desbarrancamento em pontos específicos do município e danos nas vias.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
Feridos		Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
Enfermos		Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desabrigados		Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	22
Desalojados		Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	70
Desaparecidos		Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados		Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	100
TOTAL DE AFETADOS			192

6.1.1 Descrição

22 desabrigados entre a localidade da Portelinha e o Bairro São Luis; 70 desalojados dos bairros São Luis, Sertão Capivara, Rua João Luis de Moraes, dentre outras localidades. Além destes, tivemos aproximadamente 100 pessoas afetadas de outras formas, como com bloqueio em vias.

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais	10	1
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	0	0	1.150.000,00

6.2.1 Descrição

10 casas danificadas com perda de móveis e eletrodomésticos, no Bairro São Luis e na localidade da Portelinha; 1 casa destruída na Rua João Luís de Moraes. Tivemos diversas obras públicas afetadas devido ao alto volume pluviométrico, a quantidade exata será enviada com base em laudo posterior.

6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	População do município atingida	
	Sim	Não
Poluição ou contaminação da água		X
Poluição ou contaminação do ar		X
Poluição ou contaminação do solo		X
Diminuição ou exaurimento hídrico		X
Incêndios em parques, APA's ou APP's	Área atingida	
	Sim	Não
		X

6.3.1 Descrição

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 1.071.000,00

Serviço essencial prejudicado
Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.

Valor do prejuízo (R\$)

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	1.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	500.000,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	500.000,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	50.000,00
Telecomunicações	20.000,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

Devido ao alto volume de chuvas que atingiram o município de Portão, bem como o Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos dias, diversas ruas do município ficaram cheias de lixo e entulhos trazidos pelas enxurradas, bem como após o momento emergencial os entulhos das limpezas das residências, provocando ações imediatas dos serviços públicos para recolhimentos e prevenção da saúde pública do município.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 400.000,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	200.000,00
Pecuária	200.000,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

Laudo será anexado posteriormente com os prejuízos reais.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Data do preenchimento

Nome do responsável pelas informações: Guilherme da Silveira Martini

Cargo: Coordenação de Defesa Civil Municipal

Telefone de contato: 5135004200

E-mail: defesacivil@portao.rs.gov.br

Dia	Mês	Ano
02	05	2024

Última alteração

02	05	2024
----	----	------

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL